



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 100/2025 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202646156)**

Nº do Protocolo: 23074.047992/2025-94

João Pessoa-PB, 19 de Maio de 2025.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: COMUNICADO ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO E PROGRESSÃO POR MÉRITO PARA TAES

Senhores(as) Servidores(as),

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), informa que já foram iniciados os procedimentos para a efetivação das novas regras que atualizam a Lei nº 11.091/2005 quanto à progressão por mérito e à aceleração da progressão por capacitação destinadas aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) – Medida Provisória (MP) nº 1.286/2024 e Nota Técnica nº 1/2025/CNS/MEC.

A implementação ocorrerá de forma gradual, considerando a ordem de impacto de cada medida sobre o posicionamento na carreira do servidor, conforme abaixo discriminado:

1. A aceleração da progressão por capacitação será a primeira a ser implementada, a partir do mês de junho/2025, por ter vigência de 1º de janeiro de 2025 para todos os servidores ativos.

- a) As acelerações da progressão por capacitação serão calculadas e implantadas pela equipe da PROGEP, para todos os servidores ativos, não havendo necessidade de requerimento por parte dos servidores;
- b) A implantação das acelerações da progressão por capacitação ocorrerá de acordo com o nível de capacitação alcançado até 31 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo, extraído da Nota Técnica nº 1/2025/CNS/MEC

**Nível de Capacitação
em 31/12/2024**

IV
III
II
I

**Número de acelerações da progressão por
capacitação (limitado aos 19 padrões da
carreira)**

Até 3 padrões de vencimento
Até 2 padrões de vencimento
Até 1 padrão de vencimento
Nenhum padrão de vencimento

2. Após a implantação das acelerações da progressão por capacitação, que alterará o padrão de vencimento dos servidores que atendam aos critérios legais, será iniciada a implementação das Progressões por Mérito, para os servidores com período de aquisição a partir de 1º de janeiro/2025.

3. Os valores relativos à diferença salarial, referentes aos meses anteriores à implantação das alterações nos padrões de vencimento (retroativos), ou seja, a partir da Medida Provisória nº 12/86/2024, serão implantados nas folhas de pagamento dos meses subsequentes.

Ressaltamos que toda a equipe da PROGEP tem atuado incansavelmente no sentido de implementar as novas regras legais no menor tempo possível, entretanto, além da necessidade de se atender às orientações emitidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação (MGI) quanto a procedimentos a serem adotados, todos os levantamentos, cálculos e implantação das alterações decorrentes das acelerações da progressão por

capacitação e das progressões por mérito são realizadas manualmente (um a um) por nossa equipe, uma vez que não há sistema operacional parametrizado com essa funcionalidade.

Reforçamos nosso compromisso com a implementação de todo e qualquer avanço legal que vise a valorização dos nossos servidores e das nossas servidoras e contamos com o apoio e a compreensão de todos(as) para que as atualizações sejam realizadas em conformidade com nossa capacidade operacional.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/05/2025 12:10)
MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1650954

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **19/05/2025** e o código de verificação: **7818d3e276**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB
--